



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PEDREIRA

Oficial de Registro: Moacyr Petrocelli de Avila Ribeiro

Rua Dr. Moacyr Amaral, 91 - Vila São José

Tel.: (19) 3893-6755 - Email: ripedreira@uol.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 15187 de 07/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 07/11/2023, o qual foi protocolado sob nº 15187, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **15187** e averbado no registro primitivo nº 27 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PEDREIRA na presente data.

Apresentante

Associação de Educação do Homem de Amanhã de Pedreira

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação de Educação do Homem de Amanhã de Pedreira

Pedreira, 07 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente

ALINE DOS SANTOS DA MATA
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 285,80	R\$ 81,46	R\$ 55,66	R\$ 15,08	R\$ 19,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,78	R\$ 14,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485,54



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certdaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

15187



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1208814PJS000002527PS23M

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDREIRA-SP.

A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA, CNPJ nº 50.066.885/0001-08, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 88, Vila Nova, nesta cidade de Pedreira-SP, por seu Presidente Claudio Luiz Paulella, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a averbação à frente do Registro nº 27 desse Ofício, da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de setembro de 2023, a qual aprovou a alteração estatutária da associação.

Termos em que,

P. deferimento.

Pedreira, 17 de outubro de 2023.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA

CLAUDIO LUIZ PAULELLA - Presidente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em segunda chamada às 18:30 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 88, Vila Nova, na cidade de Pedreira-SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os seus associados, membros e demais convidados que assinam a lista de presença, atendendo a convocação feita pelo Presidente Claudio Luiz Paulella. O Presidente, Claudio Luiz Paulella, assumiu a presidência da assembleia, declarando-a aberta e convidando a mim, Emerson Rodrigo Bueno, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos foi feita a leitura do edital de convocação pelo secretário, o qual esteve afixado na sede da Associação desde o dia 18 de setembro p.p; e seguindo a ordem do dia, fez breve explanação sobre a necessidade da presente reunião extraordinária para adequação do Estatuto Social da Associação, face as novas demandas e as atuais exigências legais que norteiam as suas finalidades. Em ato contínuo foram distribuídas cópias aos presentes do Estatuto Social com as alterações, para ciência e adaptações outras que fizessem necessárias. Após algumas explanações e considerações pelos presentes, com as modificações pertinentes, a alteração do Estatuto Social da Associação foi aprovada por unanimidade, cujo instrumento será encaminhado para o devido registro, ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca. Na sequência o Presidente discorreu sobre a necessidade de atualizar a forma de escrituração dos livros da Associação, face as constantes mudanças tecnológicas enfrentadas por todos. Nesse particular a Assembleia aprovou o encerramento dos livros escriturados de forma manuscrita, com abertura de livros de folhas soltas, escriturados pelo sistema eletrônico de processamento de dados, cujas folhas deverão ser numeradas de forma sequencial e rubricadas pelo Presidente. Por fim, e nada mais havendo a tratar o Presidente, após constatar que a reunião transcorreu em clima de cordialidade e atingiu seu objetivo, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente, que vai assinada pelo Presidente e por mim Secretário.

Presidente:


CLAUDIO LUIZ PAULELLA

Secretário:


EMERSON RODRIGO BUENO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Tabelião Interno: Rosalina Maria Geremias Pintor
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antônio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893-6430 e 3832-3400

RECONHEÇO POR BENEVOLENCIA A FIRMA DE CLAUDIO LUIZ PAULELLA
DOU-SP Nº 11.111.111
EM ATO DE 27.09.2023, EM TEST. DA VERDADE,
MATEUS ROSSI MORENO
19/09/2023 14:38
C1: 04-173753


S10724AA0173753

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
CNPJ nº 50.066.885/0001-08.08

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DOS FINS, DA SEDE E DA DURAÇÃO.

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA, também designada A.E.H.A. de Pedreira, é pessoa jurídica de direito privado, organizada e estruturada sob a forma de Associação, de caráter assistencial, beneficente e cultural, com atividade preponderante na área da assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA tem sua sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 88 – Vila Nova, Município de Pedreira-SP, CEP 13920-000, podendo abrir e fechar (encerrar) filiais, departamentos e núcleos de atividades em todo o território nacional.

Parágrafo único – As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser disciplinados por regimento, regulamento ou por normas internas.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA objetivando melhores condições administrativas e no atendimento às suas finalidades institucionais pode proceder a transformação, cisão, desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA tem por finalidade a assistência social como instrumento de proteção social de adolescentes, jovens e seus familiares, bem como adolescentes e jovens deficientes que estiverem em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia da vida e a prevenção da incidência de riscos, promovendo a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público destinatário de sua atuação, com a legislação competente e aplicável.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

Artigo 5º. Na observância do princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** empenhará esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades para realizar os seguintes objetivos:

I – Promover a assistência social na forma de atendimento socioassistencial, defesa e garantia de direitos, atuando de forma continuada, permanente e planejada na prestação de serviços e execução de programas e projetos voltados para a promoção social e a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, por meio da capacitação;

II– Atender adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e adolescentes e jovens com deficiência nas mesmas condições, proporcionando a sua inserção no mundo do trabalho e/ou a melhoria de suas habilidades e formação cidadã;

III - Promover a cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, bem como a articulação com órgãos públicos de atendimento e assistência social, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

IV - Realizar ações de promoção de integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social, conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

V - Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

VI - Promover, dentro de suas possibilidades, e executar Projetos Sociais focados em ações de proteção e de promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, direcionados ao fortalecimento de vínculos comunitários e familiares de seus assistidos;

VII - Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;

2

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

VIII - Promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento de seus assistidos, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social;

IX - Promover palestras, conferências e seminários sobre temas relevantes para seus assistidos, para suas famílias e para a comunidade onde estão inseridos, bem como realizar ações com foco na convivência social;

X - Promover ações de inclusão de pessoas em situação de risco social, proporcionando o desenvolvimento humano, objetivando despertar as potencialidades dos assistidos nas dimensões cognitiva, produtiva, social e pessoal, por meio de atividades socioeducativas baseadas na ética, disciplina, respeito ao próximo e não violência, fortalecendo os valores de dignidade, determinação, autoconfiança, preservação dos laços familiares, cidadania e de inserção social pelo trabalho como instrumento de preservação a todas as formas de vulnerabilidade social;

XI - Promover e prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, focados no incentivo à socialização e à convivência comunitária por meio de atividades que estimulem a participação cidadã de adolescentes e jovens e a sua formação geral para o mundo do trabalho, refletindo no desenvolvimento integral do jovem e do adolescente, desenvolvendo habilidades gerais, capacidade comunicativa e inclusão digital aos seus assistidos, promovendo orientação para a escolha profissional com plena autonomia;

XII - Promover o enfrentamento à pobreza através da capacitação integrada, desenvolvendo competências e atitudes estruturantes na formação do indivíduo, através de cursos de capacitação, qualificação, aprimoramento, requalificação e profissionalização, agregando habilidades técnicas, humanas e conceituais e, desta forma, potencializar as oportunidades e valorizar o trabalho como elo de integração entre o homem e o meio em que vive;

XIII - Promover atividades de treinamento, orientação, adaptação, ensino profissionalizante e pré-profissionalizante e inserção de seus assistidos no mundo do trabalho, por meio de Programas e Projetos de Aprendizagem, em conformidade com a Legislação da Assistência Social e a Lei do Aprendiz, garantindo também as adequações necessárias para a aprendizagem de portadores de deficiência;

XIV - Realizar Programas e Projetos Culturais voltados aos adolescentes e jovens assistidos pela **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

PEDREIRA, com caráter de formação cultural, artística e pessoal, visando a capacitação cultural e musical;

XV - Promover o recrutamento, seleção e admissão de aprendizes e de pessoas com deficiência com a finalidade de integração ao mercado de trabalho;

XVI – Executar programas de Estágio.

Parágrafo 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de assistência social e aprendizagem que venha promover seus assistidos.

Parágrafo 2º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo 3º. O atendimento aos seus objetivos se dá mediante programas e projetos que qualifiquem as ações sócioassistenciais, conforme definidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º. Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em regimento, regulamento ou através de normas internas.

Parágrafo 5º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** presta seus serviços de forma gratuita, permanente, continuada e sem qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

CAPÍTULO II

DA AÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ATIVIDADE-MEIO

Artigo 6º. A administração da entidade terá como critério determinante a consecução de seus objetivos institucionais, qualificados como ações voltadas à promoção da assistência social, de caráter beneficente, e no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, receitas, desembolsos e suas gratuidades.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

Artigo 7º. Dentro de suas possibilidades e especialidades, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** pode firmar contratos, convênios, parcerias, com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, nacionais ou estrangeiras para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 8º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividade-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à sua sustentabilidade e à promoção de suas finalidades Institucionais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos, pessoas físicas e jurídicas, admitidas pela Diretoria Executiva e enquanto guardarem essa condição.

Artigo 10º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** possui as seguintes Categorias de associados:

I – FUNDADORES: os associados que estiveram presentes no Ato Jurídico de Fundação da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA;**

II – EFETIVOS: Os associados admitidos em "Ato de Admissão de Associado constantes de "Ata de reunião da Diretoria Executiva", cujos nomes devem estar reproduzidos no Livro de Associados ou em Listagem de Associados.

Parágrafo único – A condição de associado é única e personalíssima, sendo inteiramente intransmissível.

Artigo 11º. O associado pode ser reconhecido em mais de uma categoria, entretanto, sempre tem direito a um único voto pessoal nas decisões da Assembleia Geral.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

Artigo 12º. O não cumprimento pelo associado de normas contidas neste Estatuto Social, em regimento, regulamento ou em normas internas, tem o efeito de sujeitá-lo, por decisão da Diretoria Executiva, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão do quadro social.

Parágrafo único – As punições a serem aplicadas são disciplinadas em Regimento Interno.

Artigo 13º. Perde a condição de associado da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**:

I – aquele que desrespeitar o presente estatuto social ou regimento e normas internas;

II - aquele que requerer o seu desligamento da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**;

III - aquele que comprovadamente praticar atos ilícitos, confirmado por sentença judicial transitada em julgado;

IV – aquele que praticar quaisquer atos que impliquem em desabono ou descrédito da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** ou de qualquer de seus membros diretivos, conselheiros e associados;

Artigo 14º. O associado que desejar deixar a condição de associado da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** deve requerer seu desligamento da entidade mediante solicitação escrita e recepcionada por protocolo específico ao Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 15º. A exclusão de associado do quadro associativo se dá por meio de procedimento administrativo perante a Diretoria Executiva.

§ 1º - Fica assegurado ao associado, o amplo direito de defesa e o contraditório, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria Executiva.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

§ 2º - Havendo recurso do associado para a Assembleia Geral contra sua exclusão, cabe a este órgão decidir definitivamente quanto à exclusão ou manutenção do Associado nos quadros da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**.

Artigo 16º. O associado não tem direito a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, no caso de desligamento e exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo.

Artigo 17º. É direito do associado:

- I** - Participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, auxiliando na sua manutenção;
- II** - Participar de todos os atos solenes ou comemorativos da entidade;
- III** - Participar da Assembleia geral, com direito a voz e voto;
- IV** - Ser eleito para participar da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V** - Solicitar, a qualquer tempo e a livre convencimento, mediante requerimento expresso à Diretoria Executiva, o seu desligamento;
- VI** - Sugerir à Diretoria Executiva o que julgar de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** e próprio dos seus objetivos e finalidade.

Artigo 18º. O associado não adquire direito algum sobre os bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Artigo 19º. É dever do associado:

- I** - Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, o Regulamento, o Regimento e as Normas Internas;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

II - Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e dos demais órgãos de Administração da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA;

III – Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA;

IV – Manter conduta ética compatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA;

V – Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades Institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;

VI - Pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA;

VII - participar das reuniões e assembleias, nelas apresentando propostas e votando para que a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA alcance seus objetivos institucionais;

VIII - zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA e envidar esforços em benefício da reputação e bom nome da entidade;

IX – prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual dentro de suas possibilidades.

Artigo 20º. O associado não responde solidária e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA.

Artigo 21º. A associada, quando pessoa jurídica, é representada na ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA por seu representante legal ou procurador constituído por instrumento de procuração, com poderes especiais para esse fim.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

Artigo 22º. O representante de pessoa jurídica associada no exercício de cargo eletivo, se desligado ou destituído pela sua outorgante-associada, perde sua função a favor de nova pessoa indicada pela própria pessoa jurídica associada.

Artigo 23º. É vedada a participação de pessoa física associada através de procuração, na Assembleia Geral, na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, exceto quando atuar na qualidade de representante de pessoa jurídica associada.

CAPÍTULO IV

DO VOLUNTARIADO

Artigo 24º. Por voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** no atendimento de suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Artigo 25º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** pode organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 26º. O trabalho voluntário será disciplinado em "Termo" ou "Contrato de Voluntariado" na forma da lei.

Artigo 27º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** mantém listagem dos voluntários que lhe prestem serviços para fins de gestão controlada.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

Artigo 28º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é organizada e constituída por pessoas físicas e jurídicas.

Artigo 29º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é governada pela Assembleia Geral, sendo dirigida e administrada pela Diretoria Executiva e assistida pelo Conselho Fiscal.

9

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 30º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de governo e administração da entidade.

Artigo 31º. A Assembleia Geral é constituída pelos associados pertencentes às categorias fundadores e efetivos, todos com direito à palavra e voto.

Artigo 32º. A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Artigo 33º. Os associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, através de carta circular ou correio eletrônico com aviso de recebimento, ou por meio de publicação na imprensa local, ou, ainda, por edital ou por qualquer outro meio de comunicação escolhido pelo presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Seja qual for o meio de comunicação escolhido pelo Presidente da Diretoria Executiva para a convocação da Assembleia Geral, o mesmo deverá conter como requisitos mínimos: o local, dia e hora da primeira e segunda chamada, bem como a ordem do dia a ser apreciada, articuladamente expressa.

Artigo 34º. Em caso de urgência e relevância, o Presidente da Diretoria Executiva pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 35º. A Assembleia Geral se reúne, anual e ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciação dos Relatórios das Atividades e aprovação das contas da Diretoria Executiva no exercício encerrado no dia 31 dezembro, e, a cada triênio para proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal podendo tratar de outros assuntos, desde que registrados na Ordem do Dia.

Artigo 36º. A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, de acordo com as normas previstas neste Estatuto Social.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

Artigo 37º. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com a maioria do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após a hora aprazada da primeira com a presença de qualquer número de associados e com votos da maioria dos presentes, e será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na falta deste, por seu substituo legal, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 38º. A Assembleia Geral é obrigatoriamente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associados.

Artigo 39º. Fica assegurado ao Presidente da Diretoria Executiva e em sua ausência ou impedimento ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

Artigo 40º. A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião e assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Secretário ou por Secretário "ad hoc".

Artigo 41º. Os associados participantes da Assembleia Geral assinam o Livro e/ou a Lista de Presença à Assembleia Geral.

Artigo 42º. Compete a Assembleia Geral:

- I – Cumprir o Estatuto Social;
- II – Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – Destituir e excluir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
- V – Autorizar a Diretoria Executiva a comprar, vender, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato bens imóveis;
- VI – Aprovar e referendar atos da Diretoria Executiva relativos à assinatura de empréstimos financeiros e financiamentos referentes a bens imóveis;
- VII – Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, após efetiva análise pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

VIII – Aprovar o Relatório das Atividades do exercício findo e o plano de Ação Anual proposto pela Diretoria Executiva;

IX – Deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**;

X – Deliberar sobre assuntos de interesse social;

XI – Analisar, aprovar e alterar o Regimento, o Regulamento, as Normas Internas, que eventualmente sejam criados, mediante aprovação prévia da Diretoria Executiva;

XII – Julgar, em última instância e em grau de recurso, as penalidades aplicadas aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e aos associados;

XIII – Deliberar sobre assuntos gerais.

Parágrafo único – A exclusão e a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal somente podem ocorrer com a presença e o voto de 1/3 (um terço) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esta finalidade, em primeira convocação ou com qualquer número de associados presentes nas convocações seguintes.

Artigo 43º. As atas da Assembleia Geral, da reunião da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal podem ser feitas pelo sistema de processamento de dados e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo único - As atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 44º. A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA é administrada por uma Diretoria Executiva sem cargos vitalícios e assim constituída:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretários;
- IV – 1º e 2º Tesoureiros.

Artigo 45º. O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, permitidas 02 (duas) reeleições para o mesmo cargo.

Artigo 46º. A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria Executiva, mesmo que vencido o período de seu mandato.

Artigo 47º. Compete à Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, o Regimento, o Regulamento e suas Normas Internas, assim como, as determinações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - Prestar contas mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, elaborando o Relatório das Atividades da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, depois de ouvido o Conselho Fiscal, submetendo todos estes documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

III – Elaborar e aprovar o orçamento, bem como o Plano de Ação Anual, submetendo-os à apreciação e deliberação da Assembleia Geral;

IV – Elaborar O REGIMENTO INTERNO da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** e, depois de ouvido o Conselho Fiscal submetê-lo à aprovação pela Assembleia Geral;

V - Admitir, licenciar e excluir associados;

VI – Abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;

VII – Nomear e destituir os dirigentes de filiais, departamentos e núcleos de atividades, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

VIII– Atribuir a competência dos dirigentes de filiais, departamentos e núcleos de atividades;

IX – Comprar, vender, alienar, bens moveis inclusive veículos automotores, ou imóveis, mediante aprovação da Assembleia Geral;

X – Contratar e acompanhar eventual auditoria externa independente, sem prejuízo de delegar poderes a profissional de reconhecida capacidade técnica;

XI – Deliberar sobre assuntos de interesse social e geral.

Artigo 48º. As decisões da Diretoria Executiva serão sempre tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 49º. Compete ao Presidente:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como das resoluções tomadas pela Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II – Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria Executiva, ordenando seus trabalhos, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações desta;

III – Convocar a Diretoria Executiva para sessões extraordinárias;

IV – Representar a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;

V – Proferir voto de desempate nas decisões proferidas pela Diretoria Executiva;

VI – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Diretor-Tesoureiro;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

VII – Constituir procuradores e advogados, com a cláusula “ad judicium”, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar acordos e compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

VIII– Assinar compromissos de empréstimos financeiros, venda e compra de bens móveis ou imóveis, mediante autorização expressa da Assembleia Geral.

IX – Autorizar a locação de bens imóveis.

X – Rubricar os livros, subscrever os termos de abertura e encerramento e assinar Atas e demais documentos pertinentes à concretização das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA;**

Artigo 50º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente;

II - Substituir o Presidente nas suas faltas, ausências temporárias e impedimentos;

III – Assumir o mandato, em caso de vacância do Presidente, tomando posse em Assembleia Geral designada para este fim, acumulando os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, até o término do mandato.

Artigo 51º. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da administração de pessoal;

II – Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III – Administrar todos os serviços da Secretaria, assinando com o Presidente as correspondências, quando necessário ou quando por este solicitado;

IV – Manter em boa ordem toda a documentação da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** incluindo relatórios e arquivos de documentos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

V – Manter em arquivo, atualizados e em forma de fácil localização, todos os certificados da entidade, bem como seus registros nos órgãos públicos.

Artigo 52º. Compete ao Segundo Secretário:

- I** - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino;
- III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 53º. Compete ao Tesoureiro:

- I** – Organizar e manter em dia a escrituração contábil da entidade, apresentando à Diretoria Executiva o balancete anual de cada exercício;
- II** – Manter a escrituração contábil da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** rigorosamente em dia, efetuando lançamentos com clareza, arquivando e mantendo organizados os respectivos comprovantes em local próprio, apresentando-os sempre que solicitado;
- III** – Publicar o balanço anual na imprensa local;
- IV** – Promover a cobrança dos créditos da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** e receber os valores que a ela se destinam;
- V** – Efetuar pagamentos, inclusive por meio de cheques conjuntamente com o Presidente;
- VI** – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Presidente;
- VII** – Assinar com o Presidente os recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira;
- VIII** – Fazer os pagamentos nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria Executiva;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

IX – Depositar e aplicar em estabelecimento bancário de comprovada base financeira e de importância nacional, indicado pela Diretoria Executiva, a receita da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, efetuando pagamentos e retiradas sempre em conjunto com o Presidente;

X – Colocar à disposição dos Órgãos Diretivos da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** os documentos financeiros e prestar os esclarecimentos necessários;

XI – Apresentar o balanço de caixa sempre que os órgãos competentes da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** o exigirem;

XII – Comunicar à Diretoria Executiva e, na omissão desta, ao Conselho Fiscal, as irregularidades que venha a constatar referentes às despesas ou receitas;

XIII – Elaborar, com a devida antecedência, o relatório da prestação de contas da Diretoria Executiva;

Artigo 54º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Artigo 55º. A Diretoria Executiva se reúne sempre que convocada pelo Presidente.

Artigo 56º. É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** a favor de terceiros.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 57º. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e um (01) suplente, pessoas físicas, eleitas pela Assembleia Geral.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

Parágrafo único – O Diretor-Tesoureiro pode participar das reuniões do Conselho Fiscal com direito à palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 58º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitidas duas reeleições sucessivas para o mesmo cargo.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 59º. As reuniões do Conselho Fiscal são presididas por um de seus conselheiros, escolhido entre seus pares.

Artigo 60º. As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por seu substituto legal.

Artigo 61º. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

Artigo 62º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis;

II – Emitir parecer à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

III – Prestar assessoria e consultoria à Assembleia Geral e à Diretoria Executiva;

IV – Analisar as contas da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, elaborando parecer fundamentado para apresentação à Assembleia Geral;

V – Analisar e dar parecer sobre o Relatório de Atividades e Plano de Atendimento;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

VI – Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**;

VII – Analisar se todas as verbas e despesas se acham devidamente documentadas e escrituradas em ordem;

VIII– Apurar eventual irregularidade, notificando a Diretoria Executiva por meio de relatório circunstanciado.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 63º. O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir, seja a que título for, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é de caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

Artigo 64º. Os recursos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** são provenientes de:

I – Doações de Pessoas Físicas ou de Pessoas Jurídicas;

II – Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços, inclusive os originários de dotação patrimonial, legado e usufruto e as rendas por eles geradas;

III– Receitas decorrentes de convênios, contratos e termos beneficentes, filantrópicos e de parcerias;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

IV – Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;

V – Receitas decorrentes de atividade-meio e de prestação de serviços;

VI – Receitas de alugueres de bens móveis ou imóveis;

VII – Receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;

VIII – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Artigo 65º. A totalidade dos recursos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é integralmente aplicada na consecução de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

Artigo 66º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** para melhor atender seus objetivos institucionais pode, ainda, aplicar valores financeiros em instituições de assistência à saúde e de assistência social e de assistência à educação, que tenham por objetivo promover, defender, amparar e proteger adolescentes e jovens mediante a assinatura de instrumentos de parceria, contratos, convênios beneficentes de assistência social e filantrópicos e outros.

Artigo 67º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** aplica os eventuais auxílios e subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

Artigo 68º. Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** em suas unidades de serviços, dentro do Município de sua sede ou de suas filiais e departamentos, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 69º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** aplica o “superávit”, apurado em seus registros contábeis, apenas e tão somente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO XII

DAS GRATUIDADES

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

Artigo 70º. No atendimento de suas finalidades institucionais e em cumprimento às normas legais, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** em sua ação beneficente de assistência social e filantrópica, presta seus serviços assistenciais de forma gratuita, objetivando a promoção de seus assistidos, da coletividade e do bem comum.

Artigo 71º. A prática de concessão de gratuidades pela **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** é fundamentada em programas e projetos elaborados pela Diretoria Executiva em atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único – O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** deve ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social e por outros profissionais qualificados.

CAPÍTULO XIII

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Artigo 72º. Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

Artigo 73º A Diretoria Executiva deve submeter à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigidas por lei, o relatório de suas atividades, o balanço social e o plano de ação anual.

Artigo 74º. A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Artigo 75º. Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas, patrimoniais, gratuidades e o "superávit" ou "déficit" do exercício fiscal, da forma

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA “Dr. Salvador Paulella Netto”

segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Artigo 76º. As demonstrações contábeis da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** devem ser complementadas por notas explicativas que fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

Artigo 77º. O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis podem ser auditados por Auditor Externo Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

CAPÍTULO XIV

DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 78º. O Estatuto Social pode ser reformado, total ou parcialmente, por sugestão da Diretoria Executiva, inclusive no tocante à sua organização e administração e por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com voto de 1/3 (um terço) dos associados presentes em primeira convocação ou com qualquer número de associados presentes nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XV

DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

Artigo 79º. Os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal exercem suas funções e cargos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, bem como vantagens ou benefícios, a qualquer título ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA "Dr. Salvador Paulella Netto"

pretexto, a seus associados, instituidores ou benfeitores, aos membros da Diretoria Executiva e aos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XVI

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 80º. A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva e decisão da Assembleia Geral, com a presença e votos 1/3 (um terço) do número de associados presentes em primeira convocação, ou com qualquer número de associados presentes nas convocações seguintes.

Artigo 81º. Os associados devem ser convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para a Assembleia Geral relativa à dissolução ou extinção da entidade, por meio de Edital de Convocação publicado em jornal de circulação do Município de Pedreira, sede da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**.

Artigo 82º. A dissolução ou extinção se dá quando a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA** não mais puder levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

Artigo 83º. No caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**, o seu eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos beneficente de assistência social certificada, de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta, a entidades públicas.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 84º. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA**.

Protocolo nº 15187 de 07/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 15187 em 07/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 27 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PEDREIRA. Assinado digitalmente por ALINE DOS SANTOS DA MATA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
“Dr. Salvador Paulella Netto”

Artigo 85º. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 86º. O presente Estatuto Social revoga o Estatuto Social anterior, passando a vigorar após seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Pedreira, 27 de setembro de 2023.

CLÁUDIO LUIZ PAULELLA
PRESIDENTE



Visto:

Vera Lucia Gonzalez Belolli
OAB/SP 347.121

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Tabelião Intermunicipal Regina Maria Geremias Pintor
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santa Antônia - Pedreira/SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3593-6430 e 3852-31

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLAUDIO LUIZ PAULELLA
DOUTOR EM DIREITO, EM TESTAMENTO VERBADE

MATEUS ROSSI MORE
19/10/2023 14:38
S1072400173762
ESCREVENTE AUTORIZADO

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
RS 285,80	RS 81,46	RS 55,66	RS 15,08	RS 19,50	RS 13,78	RS 14,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 485,54



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA
"Dr. Salvador Paulella Netto"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE PEDREIRA

CNPJ nº 50.066.885/0001-08

Rua Marechal Floriano Peixoto nº 88 – Vila Nova – Pedreira /SP

Ficam convocados todos os associados dessa entidade, nos termos do artigo 38 do Estatuto Social, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se em sua sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 88, Vila Nova, nesta cidade de Pedreira-SP, no **dia 27 de setembro de 2023, às 18:00 horas, em primeira convocação**, com a maioria dos seus associados, **ou em segunda convocação às 18:30 horas**, com a presença de qualquer número de seus associados, para deliberar sobre a Alteração do Estatuto Social da Associação; e outros assuntos de interesse da Associação.

Pedreira, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO LUIZ PAULELLA – Presidente

Declaro para os devidos fins que o presente edital ficou afixado na sede da Associação no período de 18 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2023.

CLAUDIO LUIZ PAULELLA - Presidente